

INTERESSADOS

claraas - CLARA DE ASSIS SILVEIRA
CLC - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

 PATRICIA
MARIA
MAIA
MOTA
FALCAO
17/12/2025 10:11

 FERNANDO
ANTONIO
SA DE
ARAÚJO
17/12/2025 12:43

 ROZANGELA
MARIA
ALMEIDA
LEOP
17/12/2025 15:13

Informação SMOF nº 775/2025

Com base na descrição exigida pelo TRT7 e nas informações dos documentos anexados PROAD nº 8793/2025, doc.3, segue a análise de compatibilidade do item **"Apoio Ergonômico para os Pés Office da Confortec"**:

1. Requisitos Atendidos (Conforme o item oferecido):

- Antiderrapante: Plataforma em polipropileno com textura antiderrapante.
- Dispositivo Massageador: Plataforma em polipropileno com textura massageadora.
- Atender NR-17: O produto declara conformidade com a NR-17 e possui laudo técnico que atesta isso.
- Ajuste de Inclinação/Altura com os pés: O laudo e a ficha técnica indicam que a regulagem de inclinação é feita com os próprios pés, e o laudo menciona "possibilidade de regulagem de inclinação da altura dos pés" e "boa alternativa ajustável em altura para os pés", sugerindo que a inclinação permite o ajuste de altura.
- Plataforma móvel: A regulagem de inclinação implica mobilidade da plataforma.
- Posicionamento dos joelhos (90-110 graus): A regulagem de inclinação e a conformidade com a NR-17 visam este objetivo ergonômico.

2. Requisitos Não Atendidos ou Incompatíveis (Conforme o item oferecido):

- Material da Estrutura:
 - Exigido pelo TRT7: Alumínio.
 - Oferecido: Aço (ficha técnica) / Estrutura tubular de metal (laudo).
- Regulagem de Altura (especificidade):
 - Exigido pelo TRT7: Suportes laterais reguladores de altura, ou dispositivo central com, no mínimo, 03 posições de altura.
 - Oferecido: Embora mencione "regulagem de inclinação com os pés" e "mudança de posição para a altura desejada", não especifica a existência de suportes laterais ou dispositivo central com, no mínimo, 03 posições de altura distintas. A regulagem parece ser contínua por inclinação.
- Barra Estabilizadora Tubular:
 - Exigido pelo TRT7: Sim, com parede de 1,5mm de espessura.
 - Oferecido: Menciona "Estrutura tubular confeccionada em tubo Ø 1/2\"", mas não detalha a existência de uma barra estabilizadora específica ou a espessura da parede do tubo.

Pintura:

- Exigido pelo TRT7: Epóxi com tratamento anticorrosivo na cor preta.
- Oferecido: "Pintura eletrostática na cor preta" (laudo). Não especifica se é epóxi ou se possui tratamento anticorrosivo, embora o laudo mencione a possibilidade de oxidação em ambientes úmidos/maresia.

- Material da Plataforma:
 - Exigido pelo TRT7: Borracha antiderrapante.
 - Oferecido: Polipropileno com textura antiderrapante e massageadora.
- Pés:
 - Exigido pelo TRT7: Pés de borracha antideslizante.
 - Oferecido: O laudo menciona "pés estáveis conferindo boa estabilidade", mas não especifica o material como borracha antideslizante.
- Sustentabilidade (Material Plástico Reciclado):
 - Exigido pelo TRT7: Mínimo de 50% de material plástico reciclado e 100% reciclável ao final da vida útil.
 - Oferecido: Não há menção a esses requisitos nos documentos.
- Sustentabilidade (Embalagem):
 - Exigido pelo TRT7: Papelão reciclado, sem isopor ou plásticos não recicláveis.
 - Oferecido: Menciona "Embalagem: 460 x 300 x 50 mm" e "COMPROMISSO COM MEIO AMBIENTE" de forma genérica, sem detalhar o material ou conformidade com os requisitos de reciclagem.

Conclusão:

O item "Apoio Ergonômico para os Pés Office Confortec" apresenta incompatibilidades com as especificações exigidas pelo TRT7. As principais divergências incluem o **material da estrutura** (aço vs. alumínio), o **material da plataforma** (polipropileno vs. borracha), a **falta de detalhamento sobre a barra estabilizadora** e, a **ausência de informações sobre os requisitos de sustentabilidade** (material reciclado no produto e na embalagem).

Embora o produto declare conformidade com a NR-17 e possua um laudo técnico que atesta seus aspectos ergonômicos e a regulagem de inclinação com os pés, ele não atende a diversas especificações materiais e ambientais detalhadas na descrição exigida.

Vale ressaltar que o produto é o mesmo que foi oferecido pela empresa RICPEL DISTRIBUIDORA LTDA, no proad nº 8507/2025 (solicitação de providência).

Fortaleza, 17 de dezembro de 2025.

Patrícia Maria Maia Mota Falcão

Analista Judiciária - Apoio Esp. Fisioterapia

De acordo.

Em: 17/12/25.

Rozângela Maria Almeida Eloi

Coordenadora da SMOF

De acordo.

À CLC em prosseguimento.

Fortaleza, 17 de dezembro de 2025.

Fernando Antônio Sá de Araújo